

Resolução nº : 5012/2003
Protocolo nº : 361510/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT.PINHAL DE SÃO
BENTO-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, referente a prestação de contas de recursos recebidos de órgãos estaduais, no exercício financeiro de 1989, na importância de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), de acordo com a Instrução nº 5662/02, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Determinar à entidade, o recolhimento integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente